



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo
e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	03
2 - DO OBJETO	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	17
9 - DOS RECURSOS	19
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
11 - DO CONTRATO.....	21
12 - DA RESCISÃO	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	22
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	22
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	22
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	22
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	22
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG	23
20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
21 - DO FORO.....	23
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	26
ANEXO II - PROPOSTA	40
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR.....	48
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	49
ANEXO V - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO	51
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	52
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO e ATESTE DOS SERVIÇOS.....	68
ANEXO VIII - RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO.....	81
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES.....	83



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais nº. 37.924**, de 16 de maio de 1996, **nº 44.630** de 03 de outubro de 2007, alterado pelo **Decreto Estadual nº 46.665**, de 12 de dezembro de 2014, **nº. 44.786**, de 19 de abril de 2008, **nº. 45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, **nº. 45.749**, de 05 de outubro de 2011, **nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº 46.559**, de 16 de julho de 2014, e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898**, de 14 de junho de 2013, **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670**, de 05 de junho de 2014.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro Elias Moisés Martins Gonçalves e como pregoeira suplente Érika Lino Vieira e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **16 de março de 2016, às 09:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - **SWITCHS** - PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme quantitativos e especificações constantes do Lote 01 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3.3 - A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2015, para o objeto desta licitação, com participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelos Decretos Estaduais nº 45.749/2011 e 46.665/2014;

Considerando que a citada licitação, o Pregão Eletrônico nº 19/2015, resultou deserto para o lote 02 e, não podendo retardar ainda mais a contratação desses serviços, sob pena de comprometimento dos serviços operacionais de rede desta Autarquia, bem como os seus sistemas e serviços de TI.

Nos termos do § 5º, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelos Decretos Estaduais nº 45.749/2011 e 46.665/2014, a participação na presente licitação, embora com valor estimado inferior ao valor estabelecido no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será estendida a todas as empresas interessadas.

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: 155 (para o Estado de Minas Gerais) ou (0xx31) 3303 7995 (para outros Estados).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I – Termo de Referência**, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA, para cada Lote, para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilhas constantes do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria técnica, se for o caso, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

6.3 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA deverá ser



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo de Proposta que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - A proposta citada no **subitem 6.4** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inexequível.

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

6.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.7.1 - mão de obra especializada, peças e componentes, ferramentas, EPI, EPC, equipamentos e materiais;

6.7.2 - tributos;

6.7.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.7.4 – seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitante;

6.7.5 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas e materiais;

6.7.6 - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, deslocamentos, traslados, hospedagem, alimentação e seguros referente objeto desta licitação;

6.7.7 - lucro e taxa de administração;

6.7.8 – garantia do fabricante das peças, acessórios, componentes e materiais contra defeitos de fabricação ou anormalidades na forma e embalagem, com substituição da peça, acessórios, componente ou material rejeitado no prazo de 2 (dois) dias contados da data de recebimento da notificação expedida pela Jucemg.

6.7.9 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 – A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

6.8.1 - o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.8.2 - a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços da manutenção preventiva e corretiva;

6.8.3 - a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.7** deste Edital;

6.8.4 - O valor mensal e valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na forma estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

6.8.5 - o Valor total global anual estimado do lote, (manutenção preventiva e corretiva), considerando a vigência do contrato em **12 (meses)**.

6.8.6 - as condições de pagamento, observada a cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO VI** deste Edital.

6.8.7 - a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.8.8 - a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

6.8.9 - quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

6.8.10 - declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.

6.8.11 - data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.8.12 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.8.13 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.14 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.8.15 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.8** deste edital, que não seja entregue ao (a) Pregoeiro (a) designado (a), no local e no prazo estabelecido **subitem 6.9.1 deste Edital**.

6.8.16 - até o horário previsto para término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada;

6.8.17 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.9 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.9.1 - Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editais e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

Parágrafo Segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Comprovação Técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal, em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, constantes do lote 01 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, de portes, quantidade e complexidade compatíveis com os que constituem objeto desta licitação, incluindo o fornecimento de peças e componentes, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, constantes do lote 01 deste Edital, de portes iguais ou superiores àqueles especificados nos lotes deste Edital, incluindo o fornecimento de peças e componentes.

7.1.3.1.1.1 – para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.1.1** considerar-se-á como compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática descritos no lote 01, de portes iguais ou superiores àqueles especificados nos lotes deste Edital, incluindo o fornecimento de peças e componentes.

7.1.3.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(o) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, objeto desta licitação, de capacidade igual ou superior àqueles especificados no lote 01 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, incluindo o fornecimento de peças e componentes.

7.1.3.1.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

7.1.3.1.4 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) endereço onde os equipamentos estão instalados;
- b) especificações técnicas dos equipamentos acobertados pela manutenção;
- c) O período em que os serviços foram prestados, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do período estabelecido para a vigência do contrato originário desta licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) a qualidade dos serviços prestados.

e) o cumprimento de prazos de atendimento;

7.1.3.1.5 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a compatibilidade do quantitativo de equipamentos estabelecidos no lote 01 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

7.1.3.2 - Declaração que não irá contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau. (**ANEXO III**);

7.1.3.3 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.3.1 – A vistoria técnica nos equipamentos, objeto desta licitação é opcional.

7.1.3.3.1.1 – A não realização da vistoria técnica, por opção da licitante, não a exime de qualquer obrigação ou responsabilidade no ato de fornecimento e execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo a empresa contratada alegar, em seu favor, qualquer dificuldade técnica ou estrutural para cumprimento de sua obrigação.

7.1.3.3.2 – No caso de opção do licitante em não realizar a vistoria técnica de que trata este subitem, deverá este apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições em que se encontram os equipamentos e que recebeu todas as informações e documentos necessários à formulação de sua proposta, constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.1.3.3.3 – Caso o licitante opta por realizar a vistoria de que trata este subitem, deverá agendar pelos telefones (31) 3235-2386 com o Senhor Felipe Almeida, responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da JUCEMG.

7.1.3.3.4 - A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser realizada até **5º (quinto) dia útil, contados da data de** publicação do aviso deste Edital no jornal “Minas Gerais”.

7.1.3.3.5 - A vistoria será acompanhada pelo responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da JUCEMG;

7.1.3.3.6 - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 – DECLARAÇÕES (Apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO V** deste Edital.

7.1.4.2 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

7.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação de que trata o subitem 7.2.1.1 deste edital, deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo (a) Pregoeiro (a), este abrirá prazo de dois dias, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a **CND** relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.2.5 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.2.6 – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo (a) Pregoeiro (a), como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

7.2.7 - A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso.

7.2.8 - No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.2.8.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.2.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2.10 – Após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1.2 deste Edital (prazo de 60 minutos para envio da documentação, durante o pregão), não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, ficando a licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O (a) Pregoeiro (a) divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O (a) Pregoeiro (a) divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

8.3.2 – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “**chat**” o recebimento ou não da documentação.

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

8.3.4.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, pelo fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, para análise e decisão quanto ao atendimento às exigências editalícias e aceitação ou não da proposta.

8.3.4.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificado em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original e/ou proposta original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.4.3 - Do benefício às Pequenas Empresas:

8.3.4.3.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.8 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O (a) Pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **Subitem 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) Pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO VI deste Edital**),



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula 12ª, da minuta de contrato, ANEXO VI, deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1– A garantia de execução do contrato está estabelecida na cláusula 9ª da minuta de contrato, ANEXO VI deste Edital.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1– As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, ANEXO VI deste Edital.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1– As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula 8ª do contrato, minuta constante do ANEXO VI, deste Edital

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1– As condições de reajustamento estão previstas na cláusula 5ª da minuta de contrato, ANEXO VI deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1– As obrigações da contratada estão estabelecidas na subcláusula 10.1 da minuta de contrato ANEXO VI deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

19.1– As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na subcláusula 10.2 da minuta de contrato, constante do ANEXO VI, deste Edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23.125.124.4307.0001.3390.3921.60.1 da **Unidade Administrativa 2251** do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

21 – DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

22.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

22.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

22.7 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.8 – Será concedida vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.9 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.9.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.9.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

22.10 - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), na sessão do Pregão.

22.11 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$8,40 (oito reais e quarenta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

22.11.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

22.12 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.13 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
ANEXO V	Modelo de Declarações
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços
ANEXO VIII	Relatório Técnico de Manutenção de equipamentos
ANEXO IX	Declaração de Conhecimento das Condições de Operação dos equipamentos

Belo Horizonte, 01 de março de 2016.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – FINALIDADE:

2.1 - Celebração de contrato para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com cobertura de peças e componentes, em equipamentos de informática de propriedade da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, quantificados e descritos neste Termo de Referência

2.2 – Resguardar o banco de dados de registro empresarial mantidos pela JUCEMG.

3 – OBJETO:

3.1 – Objeto

3.1.1 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, quantificados e descritos no lotes 01 deste Termo de Referência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	SERVICE TAG	PATRIMÔNIO
01	01	01	Um	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Switch Cisco Nexus 5548UP conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência,		
	02	03	Um	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Switch Cisco Nexus 2248TP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência,		

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 – LOTE 01:

a) Os equipamentos descritos nesse Termo de Referência, cuja fabricante é a Cisco, foram adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 2251003 000107/2011 de 27/11/2011. Os equipamentos estão em uso no Datacenter da Jucemg e são fundamentais para manter em operação o ambiente de rede desta Autarquia, bem como os seus sistemas e serviços de TI.

b) A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para esses equipamentos é fundamental, uma vez que a Jucemg estará resguardada caso ocorra algum problema técnico nos mesmos, dessa forma os riscos existentes de paradas ocasionadas por problemas técnicos serão minimizados, haja vista que períodos de interrupção dos serviços de TI da Jucemg acarretam grandes prejuízos financeiros ao Estado, ao cidadão e a imagem da Jucemg. Como a garantia dos equipamentos expirou em novembro de 2014 é fundamental que seja contratado o serviço de manutenção preventiva e corretiva para os mesmos.

c) O serviço de **manutenção preventiva** dos switches é essencial para o funcionamento adequado, destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos ou componentes das instalações, de acordo com os manuais, inspeções e normas técnicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e instalações.

d) O serviço de **manutenção corretiva** é necessário para remover os defeitos apresentados pelo equipamento ou componentes das instalações, colocando-os em perfeitas condições de uso, sendo executada como resultado da permanente supervisão a ser efetuada pela empresa contratada ou por solicitação da fiscalização da JUCEMG. Compreende todos os ajustes e reparos necessários, utilizando as peças de reposição adequadas fornecidas pela empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A manutenção preventiva e corretiva tem a finalidade de manter os equipamentos, objeto desta licitação, em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de vigência do contrato, garantindo-se uma disponibilidade de operacionalidade dos equipamentos em perfeitas condições de uso, no mínimo, 90% (noventa) por cento) do tempo necessário ao seu uso.

5.1.1 – Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão incluídos todos os itens de despesa, dentre os quais os relativos ao fornecimento de materiais, peças, componentes, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, traslado de empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros de acidente do trabalho e tudo o que se relacionar à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não podendo a empresa contratada, onerar o objeto do contrato, pleiteando o pagamento de qualquer despesa não incluída por ela, no valor da prestação de serviços proposto.

5.1.2 – Manutenção preventiva consiste em:

- a) vistoria geral nos equipamentos;
- b) vistoria nas conexões de cabos elétricos e de comunicação de dados etc.;
- c) limpeza geral dos equipamentos e,
- d) outros serviços correlatos.

5.2 - as manutenções corretivas deverão ser executadas por técnicos em eletrônica e/ou engenheiros especialistas na solução requerida pelo problema, mediante chamada direcionada ao atendimento técnico emergencial de campo, disponibilizado por uma Call Center 24 horas/dia, 07 dias por semana. Deverão ser realizadas tantas intervenções quantas forem necessárias, independentemente da data e horário do chamado.

5.3 - Deverá ser emitido após cada manutenção, preventiva e corretiva, um relatório técnico contendo, de forma detalhada, todas as atividades/intervenções, inclusive informações sobre a substituição de peças, materiais ou componentes e o tempo despendido para realização dos serviços, para cada equipamento submetido à manutenção, preventiva ou corretiva.

5.4 - Toda manutenção corretiva deverá ser atendida no máximo em 4 (quatro) horas, após detectada a necessidade da presença e formalizada, por telefone e/ou e-mail/fax, o chamado técnico para atender ocorrências nas dependências onde encontra-se instalado o equipamento, para o qual a chamada técnica foi realizada.

5.4.1– Toda e qualquer manutenção corretiva cujo problema não for solucionado em até 8 (oito) horas, caberá à empresa contratada acionar o representante legal e credenciado do fabricante específico do equipamento em pane, para avaliação e diagnóstico, objetivando apontar falhas e monitorar a correção dos problemas encontrados, até solução definitiva dos mesmos, cujas custas de horas técnicas, se houverem, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.2 - Os serviços de manutenção preventiva serão executados concomitantemente com os serviços de manutenção corretiva. As manutenções corretivas deverão ser executadas em qualquer horário e dia da semana quando ocorrer a necessidade de atendimento técnico.

5.5 - A empresa contratada só poderá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva utilizando equipamentos e ferramental adequados para a atividade, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de EPI's. Os serviços serão sempre realizados de modo a causar o mínimo de interferência na operação do prédio e seus ocupantes/usuários.

5.5.1 - A empresa contratada substituirá, sempre que solicitado pela JUCEMG, quaisquer de seus empregados que sejam considerados pela fiscalização de execução do contrato da JUCEMG, despreparados para a prestação dos serviços.

5.6 - Havendo necessidade de retirada de componentes elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, para reparos em laboratório da Contratada, esta deverá fornecer e repor, pelo tempo em que o referido componente permanecer em laboratório, outro componente de características iguais ou superior e em perfeito funcionamento, de forma que os equipamentos não fiquem inoperantes.

5.7 - A equipe técnica disponibilizada pela empresa contratada, deverá possuir conhecimentos sólidos dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, a fim de prestar os serviços necessários de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, sem depender do apoio dos técnicos da JUCEMG que participarão apenas da fiscalização de execução do contrato, nas intervenções.

5.8 - A JUCEMG permitirá acesso dos técnicos da empresa contratada aos equipamentos, objeto deste Termo de Referência e dará apoio necessário para a realização plena dos serviços contratados.

5.8.1 - No ambiente dos equipamentos serão coibidos o depósito de materiais e outros que não dizem respeito ao conjunto dos equipamentos instalados.

5.8.2 - Será obrigação da JUCEMG, apenas as rotinas de operação dos equipamentos, que serão executadas através de pessoal habilitado e seguindo estritamente orientação dos manuais de Operação e Manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento, inclusive a inspeção a qualquer tempo, independente da manutenção contratual realizada.

5.8.3 - Será obrigação da empresa contratada, além das manutenções preventivas e corretivas contratuais, orientar os técnicos da JUCEMG quanto às rotinas diárias de operação e inspeção a serem executadas.

5.8.4 - Todo e qualquer material a ser fornecido e utilizado durante as manutenções, deverão ser acompanhados de relatório técnico detalhando as necessidades e consequências da substituição ou reparos indicados.

5.8.5 - A empresa contratada somente executará serviços de conserto em laboratório quando esta atividade for imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento dos equipamentos e quando o conserto executado em campo não traduzir uma perfeita garantia de boa operacionalidade para estes.

5.9 – Locais da Prestação de serviços:

a) Prédio sede da JUCEMG, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - **FAX:** (31) 3235-2357 - **E-mail:** licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Prédio da PRODEMGE, localizado na Rua da Bahia, 2277, Lourdes, Belo Horizonte/MG

6 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

6.1 - Será exigido pontualidade de execução, qualidade, presteza e garantia dos serviços e materiais aplicados, visando atingir o máximo de desempenho do contrato.

6.2 – A periodicidade das manutenções preventivas e corretiva será aleatória, não prevista em cronograma, com prazo para atendimento de 04 horas após comunicação à Contratada. Seus indicadores deverão medir a presteza no atendimento e a qualidade dos serviços.

6.3- Havendo descumprimento no prazo de atendimento e solução do defeito, serão aplicadas medidas preventivas de acordo com as normas vigentes e/ou as previstas em contrato.

6.4 – Toda manutenção será registrada em documentação própria, com objetivo de aferir os indicadores de qualidade do contrato. Havendo descumprimento do prazo de atendimento e solução do defeito, serão aplicadas medidas preventivas de acordo com as normas vigentes e/ou as previstas em contrato.

6.5 – Pontualidade :
pontualidade na prestação dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas específicas, constante do contrato;

6.6 – Proatividade :

Proatividade da empresa contratada na antecipação de soluções para possíveis problemas que venham a ocorrer durante a prestação do serviço e sua capacidade de provimento de solução em tempo hábil, sempre tendo como referência o contrato firmado junto à JUCEMG.

6.7 – Flexibilidade :

Capacidade da empresa contratada de adaptação às circunstâncias da execução dos serviços e fornecimentos, sem que haja prejuízos para ambas as partes, bem como a de reação a eventuais situações que venham a ser impostas à JUCEMG.

6.8 - Relacionamento:

Facilidade de interação da empresa contratada com os representantes da JUCEMG em quaisquer eventos relacionados à contratação, verificando-se os níveis de clareza e profissionalismo no trato de questões relacionadas à prestação dos serviços.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 01 – PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Meta a cumprir	100 % do prazo
Instrumento de medição	Relatório Técnico de Manutenção Preventiva
Forma de acompanhamento	Análise dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços nos prazos estabelecidos
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	2 dias de atraso - 99% 3 a 5 dias de atraso – 98%
Sanções	de 6 a 8 dias de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 – PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados de acordo com o tempo de atendimento e solução de problemas estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Meta a cumprir	100 % do tempo estabelecido
Instrumento de medição	Relatório Técnico de Manutenção Corretiva
Forma de acompanhamento	Análise do tempo de atendimento e solução de problemas estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Periodicidade	Quando da ocorrência de chamados técnicos
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços no tempo estabelecido
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	2 horas de atraso - 99% 3 a 4 horas de atraso – 98%
Sanções aplicáveis	de 5 a 6 horas de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 6 horas de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 03 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a satisfação da JUCEMG com os serviços executados pela empresa contratada.
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Relatório Técnico de Manutenção Preventiva/Corretiva
Forma de acompanhamento	Tempo de disponibilidade do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços sem interrupção de funcionamento
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	2 horas de interrupção - 99% 3 a 5 horas de interrupção – 98%
Sanções aplicáveis	de 6 a 8 horas de interrupção: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 horas de interrupção: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 04 – Qualidade das Peças e Componentes Fornecidos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados
Meta a cumprir	100 % de aproveitamento da peça ou componente substituído
Instrumento de medição	Retorno de peças ou componentes fornecidos com defeitos ou vícios
Forma de acompanhamento	Análise de Relatórios de Chamados Técnicos
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências de devolução de peças ou componentes
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 ocorrência - 99% 2 ocorrências – 98%
Sanções aplicáveis	de 3 a 4 ocorrências: advertência e multa prevista no contrato acima de 4 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 05 – TEMPO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um mínimo de disponibilidade dos equipamentos em plena operação e em perfeitas condições técnicas e operacionais
Meta a cumprir	90 % do tempo necessário à sua utilização/operação
Instrumento de medição	Relatório de interrupções de funcionamento dos equipamentos
Forma de acompanhamento	Análise de Relatórios de Chamados Técnicos
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual aplicado sobre o tempo de necessidade de operacionalidade dos equipamentos
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	De 85 a 89% - 95% De 80 a 85% – 90%
Sanções aplicáveis	Abaixo de 80%: advertência e multa prevista no contrato rescisão contratual
Observações	

7 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Todo o ferramental, equipamentos, software e etc. necessários na execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. As peças e componentes de reposição serão fornecidos pela empresa contratada, estando seu custo incluído no valor total do contrato.

7.2 – Não será permitido aos empregados da empresa contratada trabalhar sem uniformes (camisa, calça, botas etc.), identificações, ferramentas, equipamentos de segurança compatível com as funções ou que não estejam em bom estado e em perfeitas condições de uso.

7.3 – Nos preços propostos pela empresa contratada deverão estar inclusas as despesas tributárias, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais, comerciais, peças, componentes, seguros e transporte vertical e horizontal no prédio sede da JUCEMG, além de deslocamentos e diárias dos empregados da empresa contratada quando na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, lucro, administração, garantia ofertada pelo fabricante, em casos de substituição de peças, nos casos em que forem necessárias substituições.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – As peças substituídas, deverão ter garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, envasamento, presença de elementos estranhos à composição físico-química, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pela sua substituição, quando da ocorrência de qualquer defeito observado na peça ou componente substituído, sob cobertura de garantia do fabricante.

7.4.1 – É obrigatório o uso de peças e componentes originais do fabricante do equipamento ou por este referendado.

7.4.2 – É vedado o uso de peças recondicionadas ou remanufaturadas, salvo quando houver descontinuidade de fabricação da mesma pelo fabricante do equipamento, mediante autorização prévia da JUCEMG e avaliação dos riscos inerentes, se houver.

7.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados por equipe especializada, contando com suporte “hot line” disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, devendo os serviços de manutenção corretiva serem atendidos em até 4 (quatro) horas após notificação expedida pela JUCEMG;

7.6 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas neste Termo de Referência (Descrição, Quantitativos, Locais e Condições de Execução dos Serviços) e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e as orientações técnicas do fabricante do equipamento, para todos os efeitos, como forma de resguardar a sua performance;

7.7 – Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte e no prédio da PRODEMGE, localizado na Rua da Bahia, 2277, Lourdes, Belo Horizonte/MG, durante as 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive em dias de feriados, dias santificados ou ponto facultativo, observado o prazo de atendimento dos chamados.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.1 – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica informando a execução de serviços prestados semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, a equipamentos de porte igual ou superior aos especificados nos lotes 1 e/ou 2 deste Termo de Referência.

8.2 – A falta de informação de qualquer dos requisitos exigidos neste subitem, implicará na inabilitação imediata e automática da licitante;

8.3 – A documentação deverá ser emitida em nome da Licitante e firmado por pessoa jurídica de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

8.4 - Somente serão aceitos documentos expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses de sua execução;

8.5 – A licitante fica obrigada a apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação solicitada, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6 – A licitante poderá, opcionalmente, realizar a vistoria técnica nos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, devendo, no caso de não realização de vistoria, declarar que conhece os equipamentos e as

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

condições em que se encontram, não podendo, no futuro, alegar desconhecimento das características e condições de funcionamento desses equipamentos, ficando sujeita às penalidades legais cabíveis.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 – O prazo de vigência do contrato estará estabelecido na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – As condições de reajustamento e a repactuação de preços estarão estabelecidas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – As condições, prazos e forma de pagamento estarão estabelecidas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – As condições de recebimento do objeto, da gestão e fiscalização do contrato estarão estabelecidas na minuta de contrato, do Edital de Pregão Eletrônico.

13 – METODOLOGIA:

13.1 - O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelo lote único e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Como nas condições de execução dos serviços, constata-se as condições de subordinação dos prestadores de serviços em relação à empresa contratada, o objeto deste Termo de Referência não poderá ser executado por Cooperativas.

Belo Horizonte, 01 de março de 2016

Alex Francisco de Oliveira Barbosa
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização
Masp: Masp: 1076442-1

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G=F x C x 12
1	01	01	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Switch Cisco Nexus 5548UP conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo.		
	02	03	Unid.	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Switch Cisco Nexus 2248TP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo.		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 01 (R\$) = SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA “G” **(Preenchimento obrigatório)**: _____

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, peças, componentes, ferramentas, EPI, EPC, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados desta proponente; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, relativamente aos empregados desta proponente destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na **Cláusula 8ª** da minuta de contrato **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,
(Preenchimento obrigatório):
Subitem 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA
LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.3** do Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016, haver realizado nos switches, objeto do lote 01 desta licitação, instalados no prédio sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG e no prédio da PRODEMGE, na Rua da Bahia, 2277, Lourdes, Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.3** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, _____, _____ de _____ de 2016

(assinatura e carimbo do representante legal da licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2016 - Processo 2251003 000007/2016 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte e no prédio da PRODEMGE, na Rua da Bahia, 2277, Lourdes, Belo Horizonte/MG e realizou a vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.3**, do Edital respectivo.

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo do Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento ou servidor da JUCEMG por ele indicado)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO V – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **05/2016** - PROCESSO 2251003 **000007/2016**

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **05/2016** - PROCESSO 2251003 **000007/2016**

_____, portador da cédula de identidade número _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, descritos e quantificados no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016, processo nº 2251003 000007/2016**, instalados no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG e no Prédio da PRODEMGE, na Rua da Bahia, 2277, Lourdes, Belo Horizonte/MG, conforme condições de execução constantes do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº **05/2016**.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto Estadual nº nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donald Bittencourt Júnior – Presidente

Masp:

CPF:

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos e especificações constantes do Lote 01 do Termo de Referência – ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016, nas condições estabelecidas neste contrato no Edital respectivo e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As condições de execução dos serviços, objeto deste contrato, estão estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016, Processo de Compra nº 2251003 000007/2016, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 – LOTE 01:

4.1.1 - Valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ();

4.1.2 - Valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ();

4.2 - Valor total global anual estimado do presente contrato: R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços e valores dos serviços, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

5.1.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de **12 (doze) meses**, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela **CONTRATADA**.

5.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

5.1.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido pelos servidores da JUCEMG:

- a) Rita de Cássia Gonçalves Gozer, masp:1045478-3, membro efetivo;
- b) Felipe Almeida Pereira, masp: 1272566-9, membro efetivo;
- c) Ronaldo de Souza Rocha, masp: 1124652-7, membro efetivo;
- d) Carolina Maria da Cunha Barbosa e Oliveira Dutra, masp:1045224-1, suplente e
- e) Selma Soares Souto Nogueira, masp:1045519-4, suplente,

nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto deste contrato e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na **subcláusula 8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores nomeados na **subcláusula 7.1** deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele.

7.4 - A gestão do contrato ficará a cargo do servidor:

- a) Felipe Almeida Pereira, masp: 1272566-9, efetivo;
- b) Rita de Cássia Gonçalves Gozer, masp:1045478-3, suplente.

7.4.1 - O Gestor do contrato será sempre assistido e subsidiado pelos fiscais de execução do contrato e fiscal de documentação.

7.5 - A fiscalização de execução do contrato ficará a cargo dos servidores:

- a) Felipe Almeida Pereira, masp: 1272566-9, efetivo;
- b) Ronaldo de Souza Rocha, masp: 1124652-7, efetivo;
- c) Carolina Maria da Cunha Barbosa e Oliveira Dutra, masp:1045224-1, suplente;
- d) Selma Soares Souto Nogueira, masp:1045519-4, suplentes.

7.6 – A fiscalização de documentação ficará a cargo dos servidores:

- a) Cyntia Carolina Diniz Miranda, Masp: 1143901-5, efetivo;
- b) Ronaldo de Souza Rocha, masp: 1124652-7, efetivo
- c) Jefferson Fernando Teixeira, Masp: 1255693-2, suplente.

7.7. – Ocorrendo qualquer alteração dos servidores nomeados nesta cláusula, deverá ser formalizado a alteração por simples apostila ao contrato.

7.8 - A gestão deste contrato será exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.9 - Estando a execução dos serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA**, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no respectivo Edital de licitação e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado nos seguintes prazos e condições:

8.1.1 – SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES: mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VII do Edital respectivo**).

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato e ainda, mediante consulta, pelo Gestor do Contrato, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br. A licitante inscrita naquele Cadastro ficará impedida do recebimento de pagamentos até que seja regularizada a sua situação naquele Cadastro.

f.1) Se a **CONTRATADA** não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

8.3 - É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza previdenciária e fiscal.

8.3.1 - A **CONTRATANTE** reterá e recolherá, os valores de que trata a **subcláusula 8.3** deste contrato, em conformidade com as exigências legais.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

8.5 - A não apresentação dos documentos bem como qualquer irregularidade apresentada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida entrega dos documentos ou regularização do Certificado de Registro Cadastral, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após verificada a regularidade dos documentos exigidos como condição de pagamento.

8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.8 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente aos serviços, objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.11 – Os responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.12 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, conforme o caso.

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada deste contrato, comprovante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

9.2.3 – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

9.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total global anual deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global anual deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.8.2 – com a extinção do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à **Instituição Garantidora**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

10.1.1 – realizar as manutenções preventivas e corretivas por técnicos em eletrônica e/ou engenheiros especialistas na solução requerida pelo problema, nos termos da programação estabelecida ou mediante chamada direcionada ao atendimento técnico emergencial de campo;

10.1.2 - disponibilizar uma Call Center 24 horas, 07 dias por semana para atendimento aos chamados técnicos emergencial de campo;

10.1.3 - emitir após cada manutenção, preventiva ou corretiva, um relatório técnico contendo de forma detalhada todas as atividades/intervenções, inclusive informar a necessidade de substituição de peças e a quantidade de horas gastas na mão de obra para cada equipamento;

10.1.4 – arcar com todas as despesas com transporte, alimentação, diárias de seus empregados designados para execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.5 – atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após detectada a necessidade da presença e formalizado, por telefone e/ou e-mail/fax, o chamado técnico para atender ocorrências;

10.1.6 – acionar o representante legal e credenciado do fabricante específico do equipamento em pane, para avaliação e diagnóstico, objetivando apontar falhas e monitorar a correção dos problemas encontrados até solução definitiva dos mesmos, sempre que a solução do problema não ocorrer no prazo de até 8 (oito) horas;

10.1.7 – arcar com os custos de hora técnica do fabricante do equipamento, se houver, na ocorrência do previsto na subcláusula 10.1.6 deste contrato;

10.1.8 - realizar os serviços de manutenção preventiva, concomitantemente com a manutenção corretiva;

10.1.9 – realizar as manutenções corretivas em qualquer horário e dia da semana quando ocorrer a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos;

10.1.10 – executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva utilizando equipamentos e ferramental adequados para a atividade;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.11 – exigir de seus empregados designados para execução dos serviços, objeto deste contrato a utilização de EPI's;

10.1.12 – realizar os serviços, objeto deste contrato de modo a causar o mínimo de interferência na operação dos serviços da CONTRATANTE;

10.1.13 – substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados que sejam considerados pela fiscalização de execução deste contrato, despreparados para a prestação dos serviços;

10.1.14 - fornecer e repor peças e componentes de iguais características em perfeito funcionamento, sempre que estes necessitarem de reparos em laboratório da CONTRATADA, pelo tempo em que a peça ou componente permanecer em seu laboratório, de forma que os equipamentos não fiquem inoperantes;

10.1.15 – designar para execução dos serviços equipe técnica com conhecimentos sólidos dos equipamentos, objeto deste contrato, a fim de prestar os serviços necessários de manutenção preventiva e corretiva do sistema como um todo, sem depender do apoio dos técnicos da CONTRATANTE que participarão apenas da fiscalização de execução do contrato, nas intervenções;

10.1.16 – não permitir que seus empregados designados para execução dos serviços, utilizem o ambiente físico, onde estão instalados os equipamentos, para armazenar materiais, ferramentas ou outros produtos que não dizem respeito ao conjunto dos equipamentos instalados;

10.1.17 - orientar os técnicos da CONTRATANTE quanto às rotinas diárias de operação e inspeção dos equipamentos a serem executadas.

10.1.18 – fazer acompanhar relatório técnico, tanto na manutenção preventiva como corretiva, detalhando a necessidade e consequência da substituição do material, peça ou componente, sempre que houver o seu fornecimento;

10.1.19 – executar os serviços de conserto em seu laboratório, somente quando esta atividade for imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento dos equipamentos e quando o conserto executado em campo não traduzir uma perfeita garantia de boa operacionalidade para os equipamentos.

10.1.20 - Fornecer, às suas expensas, todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a **CONTRATADA** fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, observando-se, dentre outros, os agentes e condições de trabalho das NR's 10, 11, 15, 17 e 33.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.21 - Atender às exigências da versão mais atual da norma NR 10 (Segurança em serviços envolvendo eletricidade);

10.1.22 - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais peças e componentes necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

10.1.23 - Restringir o trânsito de seus funcionários à área de manutenção, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.24 - Manter os locais de trabalho em ordem;

10.1.25 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

10.1.26 - Substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

10.1.27 - Manter em seu quadro de pessoal número suficiente de profissionais qualificados disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.28 - Manter a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado;

10.1.29 - Manter nas dependências da **CONTRATANTE** seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

10.1.30 - Credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato;

10.1.31 - Proteger as instalações prediais e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da **CONTRATANTE**, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços;

10.1.32 - Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, todo serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, ou do emprego ou fornecimento de peças, componentes ou materiais inadequados/defeituosos;

10.1.33 - Entregar todos os equipamentos e componentes em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção deste Contrato;

10.1.34 - Orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, obrigando-se a fornecer todas as informações e orientações relativas à sua boa operação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.35 - Executar os serviços sem inviabilizar o funcionamento normal da **CONTRATANTE**;

10.1.36 - Executar os serviços, objeto deste contrato, com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a **CONTRATADA**, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

10.1.36.1 - Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas, operacionais e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação pertinente.

10.1.37 - Disponibilizar um técnico para acompanhamento das “vistorias técnicas” quando da ocorrência de novos processos licitatórios inerentes aos equipamentos, objeto deste contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**;

10.1.38 - Observar na execução deste contrato o disposto nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao presente objeto, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

10.1.39 - Permitir que somente técnicos habilitados executem os trabalhos nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.39.1 - Para o cumprimento do disposto nesta subcláusula a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários que trabalharão na prestação dos serviços, inclusive engenheiros, técnicos, encarregados e preposto, sob pena de não ser permitida a sua entrada nas dependências da **CONTRATANTE**.

10.1.39.2 - Qualquer alteração na relação referida na **subcláusula 10.1.39.1** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

10.1.40 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços

10.1.41 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

10.1.42 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

10.1.43 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais, peças e componentes capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.44 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

10.1.45 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado suficiente para a execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

10.1.46 - Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Técnicas Regulamentadoras e Legislação vigente aplicável à espécie.;

10.1.47 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.48 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.49 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.50 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade, pontualidade e segurança;

10.1.51 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.52 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.53 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.54 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.55 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

10.1.56 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.57 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.58 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **05/2016** e seus anexos.

10.1.59 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.60 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.61 - apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **05/2016**;

10.1.62 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento da qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

10.1.63 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.64 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.65 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

10.1.66 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.67 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - avaliar a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº **05/2016**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Predial e Formulários do Acordo de Níveis de Serviço) que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.5 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.6 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

10.2.7 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.8 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.9 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

10.2.10 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

10.2.11 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

10.2.12 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato dando-lhe o apoio necessário para a realização plena dos serviços contratados.

10.2.13 – responsabilizar-se pelas rotinas de operação, executadas através de pessoal habilitado e seguindo estritamente orientação dos manuais de Operação e Manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento, inclusive a inspeção a qualquer tempo, independente da manutenção contratual realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

12.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

12.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 12.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.4.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.4.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

12.4.3 – não manter a proposta;

12.4.4 – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

12.4.5 – comportar-se de modo inidôneo;

12.4.6 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.4.7 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.4.8 – cometer fraude fiscal;

12.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23.125.124.4307.0001.3390.3921.60.1** da **Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de pleno direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

17.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

17.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

17.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2016 – Processo de Compra nº 2251003 000007/2016.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2016.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

- 1) Considerando o indicador nº 01 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, cumprindo os prazos de execução dos serviços?

() SIM () NÃO

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- a) () 2 dias
- b) () 3 a 5 dias
- c) () 6 a 8 dias
- d) () acima de 8 dias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2) Considerando o indicador nº 02 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, cumprindo pontualmente os prazos no atendimento aos chamados técnicos?

() SIM () NÃO

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- a) () 2 horas;
- b) () de 3 a 4 horas;
- c) () de 5 a 6 horas;
- d) () acima de 6 horas.

- 3) Considerando o indicador nº 03 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, garantindo 100% de disponibilização do equipamento em pleno e perfeito funcionamento?

() SIM () NÃO

Se não, qual o tempo de interrupção de funcionamento do equipamento registrado?

- a) () 2 horas;
- b) () de 3 a 5 horas;
- c) () de 6 a 8 horas;
- d) () acima de 8 horas.

- 4) Considerando o indicador nº 04 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA forneceu peças e componentes neste período?

() SIM () NÃO

Se Sim, ocorreu alguma devolução de peças ou componentes por motivo de má qualidade ou de deficiência de especificação ou especificação incompatível com as recomendações do fabricante?

() SIM () NÃO

Se Sim, qual o número de ocorrências registrado?

- a) () 1;
- b) () 2;
- c) () de 3 a 4;
- d) () acima de 4.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5) Considerando o indicador nº 05 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA cumpriu a meta de disponibilidade dos equipamentos?

() SIM () NÃO

Se não, a disponibilidade dos equipamentos atingiu qual nível?

- a) () 85 a 89% do tempo necessário à sua utilização;
- b) () 80 a 84 % do tempo necessário à sua utilização;
- c) () Inferior a 80% do tempo necessário à sua utilização;

6) As manutenções preventivas e corretivas foram realizadas neste período por técnicos em eletrônica e/ou engenheiros especialistas na solução requerida pelo problema, nos termos estabelecidos ou mediante chamada direcionada ao atendimento técnico emergencial de campo?

() SIM () NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

7) A **CONTRATADA** disponibilizou uma Call Center 24 horas, 07 dias por semana para atendimento aos chamados técnicos emergencial de campo?

() SIM () NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8) A CONTRATADA emitiu, após cada manutenção, preventiva e corretiva, um relatório técnico contendo de forma detalhada todas as atividades/intervenções, inclusive informações sobre a necessidade de substituição de peças e a quantidade de horas gastas na mão de obra para cada equipamento?

() SIM () NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

9) Houve, neste período, algum problema ou falha de funcionamento do equipamento, cuja solução demandou tempo superior a 8 (oito) horas de atendimento técnico?

() SIM () NÃO

Se sim, a CONTRATADA acionou o representante legal e credenciado do fabricante do equipamento em pane, para avaliação e diagnóstico, objetivando apontar falhas e monitorar a correção dos problemas encontrados até solução definitiva dos mesmos?

() SIM () NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à CONTRATADA para solução do problema?

Se Sim, houve disponibilidade de hora técnica do fabricante do equipamento ou seu credenciado para solução do problema?

() SIM () NÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Se Sim, a CONTRATADA assumiu os custos de horas técnicas prestadas pelo fabricante do equipamento ou seu credenciado?

() SIM () NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à CONTRATADA para solução do problema?

10) A CONTRATADA executou, neste período, os serviços de manutenção preventiva e corretiva utilizando equipamentos e ferramental adequados para a atividade?

() SIM () NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

11) A CONTRATADA exigiu de seus empregados designados para execução dos serviços, objeto deste contrato a utilização de EPI's?

() SIM () NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

12) Houve neste período, alguma interferência na operação dos serviços da CONTRATANTE e seus usuários, em decorrência da execução dos serviços pela CONTRATADA?

() SIM () NÃO

Se Sim, a interferência trouxe algum transtorno de natureza econômica ou pessoal?

() SIM () NÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Se Sim, qual a gravidade deste transtorno e quais as providências tomadas junto à CONTRATADA?

13) Houve, neste período solicitação de substituição de empregado da CONTRATADA para execução dos serviços?

() SIM () NÃO

Se Sim, a empresa executou a substituição? e,

Qual o motivo da solicitação?

14) Houve, neste período, algum chamado para manutenção corretiva?

() SIM () NÃO

Se Sim, quantos?

Se Sim, a CONTRATADA atendeu aos chamados em qualquer horário e dia da semana?

() SIM () NÃO

Se Não, qual a razão e as providências adotadas junto à CONTRATADA?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15) Neste período houve necessidade de reparo/conserto de alguma peça ou componente dos equipamentos em laboratório da CONTRATADA?

() SIM () NÃO

Se Sim, a CONTRATADA forneceu, em substituição à peça ou componente retirada para laboratório, outra de iguais características e em perfeitas condições?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

16) A equipe técnica designada para execução dos serviços demonstrou, neste período, conhecimentos sólidos dos equipamentos, objeto da manutenção, prestando os serviços sem depender do apoio dos técnicos da CONTRATANTE?

() SIM () NÃO

Se sim, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

17) Os empregados da CONTRATADA designados para execução dos serviços utilizou o ambiente onde estão instalados os equipamentos para armazenar ferramentas, materiais ou algum tipo de material ou produto?

() SIM () NÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Se sim, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

18) A CONTRATADA tem orientado os técnicos da CONTRATANTE quanto às rotinas diárias de operação e inspeção dos equipamentos, a serem executadas?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

19) A CONTRATADA tem emitido regularmente os relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva, detalhando a necessidade e consequência da substituição do material, peça ou componente, sempre que houver o seu fornecimento?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

20) A CONTRATADA tem executado consertos de equipamentos, peças ou componentes em seu laboratório, somente quando esta atividade for imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento dos equipamentos e quando o conserto executado em campo não traduzir uma perfeita garantia de boa operacionalidade para o equipamento?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21) A CONTRATADA forneceu a seus empregados todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

22) A CONTRATADA fiscalizou o uso adequado, pelos seus empregados, de todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, por ela fornecidos?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

23) A CONTRATADA adotou as medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções no sistema elétrico dos equipamentos, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

24) A CONTRATADA especificou e fez seus empregados utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como as ferramentas aplicáveis aos serviços objeto deste contrato e conforme determina a norma NR-10 do MTbE?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

25) Os empregados da CONTRATADA trabalharam, neste período, sob a supervisão e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado pela **CONTRATADA**?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

26) A CONTRATADA forneceu, neste período, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais peças e componentes necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza?

() SIM () NÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

27) A CONTRATADA restringiu o trânsito de seus empregados exclusivamente à área de manutenção dos equipamentos, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e manteve a ordem no local de trabalho, bem como a disciplina de seu pessoal, observando as normas legais de segurança contra riscos de acidentes?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

28) A CONTRATADA manteve em seu quadro de pessoal número suficiente de profissionais qualificados disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado ainda, manteve nas dependências da **CONTRATANTE** seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

29) A CONTRATADA credenciou preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato?

() SIM () NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

30) Neste período ocorreu algum dano às instalações prediais e/ou equipamentos da CONTRATANTE em decorrência da execução do contrato?

() SIM () NÃO

Se Sim, quais os danos e as providências adotadas junto à CONTRATADA?

31) Neste período ocorreu alguma irregularidade na execução dos serviços, originando serviços com vício, defeito ou incorreção ou, ocorreu o emprego de peças, componentes ou materiais inadequados/defeituosos?

() SIM () NÃO

Se Sim, quais os problemas ocorridos e as providências adotadas junto à CONTRATADA?

32) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

33) Neste período ocorreu algum acidente de trabalho envolvendo os técnicos de manutenção dos equipamentos ou servidores da CONTRATANTE?

() Sim () Não

Se sim, relacione abaixo as ocorrências:

34) Como foi o seu relacionamento com o preposto da **CONTRATADA** neste período?

35) - Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

36) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário, tais como:

Modificações e melhorias propostas, Serviços pendentes e motivos da pendência, outros:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO VIII

RELATÓRIO TÉCNICO DE /MANUTENÇÃO

Mês: _____ Ano: _____

N.º DO EQUIPAMENTO:

LOCALIZAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

1 - Ocorrências relevantes do mês:

Fazer constar neste item eventos tais como os mencionados abaixo:

- Interrupções de funcionamento dentro e fora do expediente normal, com registro de data/horário da interrupção, bem como do tempo de parada;
- Registro dos motivos das paradas;
- Registro de anormalidades que possam causar danos aos equipamentos e cuja responsabilidade da correção seja da **JUCEMG**.

2 - Relação/especificação dos materiais/componentes e peças utilizados na manutenção, no mês, por equipamento.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - Registros de Dados de Operação

- informar o índice de disponibilidade dos equipamentos.

4 - Ações Corretivas/Preventivas Adotadas

- Descrever todos os procedimentos de manutenção executados

5 - Segurança do Trabalho

- Fazer constar registro de acidentes e quase acidentes no mês, envolvendo os técnicos de manutenção/servidores da CONTRATANTE.

6 –Treinamento

- Informar plano de treinamento e treinamentos em andamento do pessoal da **CONTRATADA**;

7 - Documentos Anexados

- Anexar planilhas de inspeção/manutenção por equipamento, que deverão contemplar as rotinas já descritas. Estas planilhas deverão estar em formulário padrão previamente aprovado pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE.

8 - Observações de natureza geral

Fazer constar neste item eventos/sugestões tais como os mencionados abaixo:

- Modificações e melhorias propostas;
- Serviços Pendentes e motivos das pendências;
- Outras

Data:

Assinatura do Responsável técnico pela CONTRATADA:

Observação: O relatório deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 - PROCESSO 2251003 000007/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DOS EQUIPAMENTOS E DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS (SUBITEM 7.1.3.3.2 DO EDITAL)

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no subitem 7.1.3.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016, CONHECER todas as condições locais de execução dos serviços, bem como das condições atuais de operação em que se encontram os equipamentos, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016, para o qual nos julgamos habilitados e tecnicamente capacitados para a execução dos serviços de que se trata, não havendo qualquer óbice, por parte desta licitante, à contratação dos serviços de que se trata.

Declaramos ainda ter tomado conhecimento de todas as informações e recebido toda a documentação necessária à habilitação e formulação da proposta, objeto da presente licitação, ciente de não poder, no futuro, em caso de uma contratação, alegar a nosso favor, qualquer dificuldade ou desconhecimento das condições de execução dos serviços, objeto dessa licitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE e carimbo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: _____

Endereço: _____,

CIDADE _____, ESTADO: _____,

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais